



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

FLS: 08  
PROC: 123/89  
RMF

LEI Nº 1.565 de 14 de abril de 1.989.

Institui o Dia da Reflexão sobre o Meio Ambiente e dá outras Providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço Saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE", a ser comemorado no dia 18 de março.

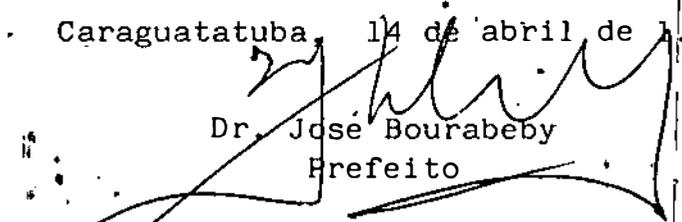
§ 1º - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, coordenar e organizar os eventos, que terão a finalidade de conscientizar os cidadãos em especial os estudantes, sobre a importância do tema.

§ 2º - Os órgãos públicos com sede no município deverão dedicar, neste dia, uma hora de seu expediente para organizar e realizar com seus funcionários, eventos alusivos a data, com fins ambientais educativos.

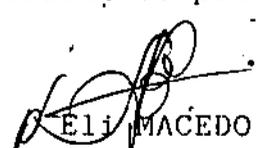
Artº 2º - Na mesma data, deverá também ser observada luto oficial (um dia), para reverenciar a memória das vítimas da catástrofe de 18 de março de 1967, neste município.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 14 de abril de 1.989.

  
Dr. José Bourabebý  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 14 dias do mês de abril de 1989.

  
ELI MACEDO  
Divisão de Administração

Diretor: